



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA BEM QUE A SORTE VEM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052051/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO MULTIMARCAS DE FARMACIAS E DROGARIAS - FARMARCAS
Endereço: PAULISTA Número: 2300 Complemento: CONJ 151 153 E 154 ED SAO LUIS GONZAGA
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01310-300
CNPJ/MF nº: 16.684.080/0001-81

1.2 - Aderentes:

Razão Social:BIGFORT MARCAS E PARTICIPACOES LTDA.
Endereço: PAES LEME Número: 27
Bairro: VILA SANTANA Município: SOROCABA UF: SP CEP:18080-697
CNPJ/MF nº:27.755.132/0001-80

Razão Social:FARMA 100 ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES
Endereço: SAO PAULO Número: 135 Complemento: SALA 12
Bairro: CIDADE SAO JORGE Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09111-410
CNPJ/MF nº:00.962.841/0001-80

Razão Social:DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A
Endereço: 2 Número: 165
Bairro: CENTRO Município: RIO CLARO UF: SP CEP:13500-410
CNPJ/MF nº:15.839.321/0001-51

Razão Social:A SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES DA REGIAO DE CAMPINAS-
SODEFAR
Endereço: ANESIO AUGUSTO DO AMARAL Número: 249 Complemento: SALA 02
Bairro: JARDIM SANTA ROSA Município: VINHEDO UF: SP CEP:13280-001
CNPJ/MF nº:03.471.663/0001-82

Razão Social:ASSOCIACAO DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES- GRUPO ENTREFARMA
Endereço: CORONEL JOSE TOMAS Número: 764 Complemento: LOJA: 01;
Bairro: CENTRO Município: LUZ UF: MG CEP:35595-000
CNPJ/MF nº:08.859.642/0001-52

Razão Social:REDE UNIAO DE DROGARIAS DE SAO JOSE DOS CAMPOS, JACAREI, CIDADES VIZINHAS, VALE DO PARAIBA E REGIAO
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 310
Bairro: CENTRO Município: CACHOEIRA PAULISTA UF: SP CEP:12630-000
CNPJ/MF nº:96.489.075/0001-57

Razão Social:SP FARMA METROPOLITANA S/A
Endereço: JOSE MARIA MIRANDA Número: 655
Bairro: JARDIM SAO CARLOS Município: SUMARE UF: SP CEP:13170-234
CNPJ/MF nº:28.927.087/0001-66

Razão Social:ASFARIN - ASSOCIACAO DAS FARMACIAS INDEPENDENTES DA REGIAO SUL DE SANTA CATARINA.
Endereço: ERNESTO BIANCHINI GOES Número: 91 Complemento: 1 ANDAR SALA 110
Bairro: PROSPERA Município: CRICIUMA UF: SC CEP:88815-030
CNPJ/MF nº:04.366.758/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/10/2026 a 13/02/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/10/2026 a 29/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação na promoção terá início no dia **19 de outubro de 2026** e término no dia **29 de janeiro de 2027** e será realizada em todas as lojas físicas e aplicativos das Redes Aderentes, abaixo listadas:

- 1 – ENTREFARMA
- 2– BIGFORT
- 3 - FARMA 100
- 4 - SUPER POPULAR
- 5 - MAXI POPULAR
- 6 - ULTRA POPULAR
- 7 - AC FARMA
- 8 - DROGARIA MAESTRA
- 9 – FARMAVALE
- 10 - MEGA POPULAR

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam inscritos no Programa de Fidelidade das respectivas Redes no ato da compra dos produtos (excluindo medicamentos), e que efetuem compras no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), em qualquer uma das lojas físicas de qualquer das Redes aderentes ou através do aplicativo, e no período indicado acima.

Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Fica ainda estabelecido que os valores decorrentes da aquisição de fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes, as fórmulas de nutrientes para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) não serão considerados para fins de participação nesta promoção.

O consumidor somente terá computadas as compras realizadas na forma deste regulamento, identificando-se como membro do Programa de Fidelidade da REDE e/ou como Usuário Cadastrado no Aplicativo da Rede Participante e deverá no momento do pagamento de suas compras, fornecer o número de seu CPF ou telefone ou e-mail, cadastrado no programa/aplicativo, para que os Números da Sorte a que tem direito lhe sejam atribuídos automaticamente.

A condição de membro do programa ou usuário cadastrado pressupõe as necessárias autorizações de formação de cadastro e regras de uso de dados, na forma do aceite do participante.

Caso consumidor não esteja cadastrado como membro dos programas de fidelidade/aplicativos das redes participantes ele poderá realizar seu cadastro no momento da compra e já concorrer ao sorteio para fins desta promoção.

Todavia, na hipótese de que o consumidor não queira realizar o cadastro ou não se identifique como membro cadastrado, a compra não será computada e o consumidor não participará dos sorteios previstos neste regulamento.

O vendedor que atendeu ao cliente, obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos, concorre com este a um prêmio, na forma descrita adiante neste Regulamento e, para tanto, os respectivos programas de fidelidade e/ou aplicativos, das redes participantes, também mantêm registro dos atendentes que realizarem o atendimento aos consumidores respectivos, para efeitos deste Regulamento.

Fica esclarecido que esta premiação se destina aos atendentes e, neste conceito, se equiparam todos os funcionários da loja que tenham permissão para registrar vendas, sejam dos cargos de comprador, repositor ou equipe de gestão, que são, por exemplo, elegíveis.

Na hipótese de haver, na mesma compra, o atendimento por mais de um vendedor, fica determinado que o prêmio correspondente, em caso de contemplação, será dividido entre os vendedores cadastrados naquela compra.

Se um deles não fizer mais parte do quadro de colaboradores, ou seja menor de 18 (dezoito) anos, o valor correspondente será dividido entre os demais vendedores cadastrados naquela compra.

Se não houver mais vendedores cadastrados naquela compra na equipe da farmácia, o prêmio respectivo será entregue à pessoa jurídica, na pessoa do seu representante legal.

O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção.

As compras efetuadas nas lojas físicas e aplicativos das Redes Aderentes, na forma do Regulamento, concederão ao participante, Números da Sorte, com os quais concorrerão aos prêmios da Rede específica e, também, ao prêmio final, entre todos os participantes de todas as redes, na razão abaixo:

VALOR DA COMPRA	QTDE DE NÚMEROS DA SORTE
R\$ 1,00 a R\$ 20,00	01
R\$ 20,01 a R\$ 40,00	04
R\$ 40,01 a R\$ 60,00	07
R\$ 60,01 a R\$ 80,00	10
R\$ 80,01 a R\$ 100,00	13
Cada valor adicional de R\$ 20,00, desde que na mesma compra, a partir de R\$ 100,01	Mais 03 Números da Sorte

Caso na compra efetuada existam produtos de uma das marcas SupraBaby, SupraCare e SupraCorp), listados no Anexo I deste Regulamento, serão concedidos 5 números da sorte adicionais, por produto adquirido.

O participante poderá verificar, no aplicativo da rede em que efetuou a compra, os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos a cada compra, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

Será realizado na presente promoção um único sorteio, conforme data adiante indicada; no qual os consumidores e seus atendentes concorrerão aos prêmios aqui previstos.

As apurações serão realizadas por correlação com a extração da Loteria Federal, de acordo com o quadro abaixo, sempre às 14:00 horas, à Rua Domingos de Moraes, 2709 – Vila Mariana, SP, CEP 04035-001:

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA EXTRAÇÃO	DATA DA APURAÇÃO
1	19.10.2026 a 29.01.2027	06.02.2027	13.02.2027

Será oferecido como prêmio a cada contemplado, neste sorteio, Cartões pré-pago virtual Hub4pay, sem função de saque; no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os consumidores e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os atendentes; conforme divisão abaixo.

Rede	Qtde consumidores	Qtde Atendentes
ENTREFARMA	50	50
BIGFORT	27	27
FARMA 100	7	7
SUPER POPULAR	18	18
MAXI POPULAR	71	71
ULTRA POPULAR	764	764
AC FARMA	35	35
MAESTRA	8	8
FARMAVALE	11	11
MEGA POPULAR	9	9
TOTAL	1000	1000

Será sorteado, ainda, **A CADA REDE ADERENTE**, um prêmio de um Cartão pré-pago virtual Hub4Pay, sem função de saque, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os consumidores e o atendente correspondente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ainda, serão sorteados entre todas as Redes, dois consumidores que receberão, cada um, o prêmio de um Cartão pré-pago virtual Hub4pay, sem função de saque no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o atendente correspondente o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
5.000
- 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/02/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 00:00 a 29/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/02/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Domingos de Moraes NÚMERO: 2709 BAIRRO: Vila Mariana
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04035-001
LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1.000	Consumidores: cartões pré-pagos virtuais Hub4pay, sem função de saque, nas quantidades descritas no item Critérios de Participação, conforme rede aderente.	500,00	500.000,00	0	4.999	1
1.000	Atendentes: cartões pré-pagos virtuais Hub4pay, sem função de saque, nas quantidades descritas no item Critérios de Participação, conforme rede aderente.	200,00	200.000,00	0	4.999	2
10	Consumidores: cartões pré-pago virtuais Hub4pay, sem função de saque, sendo um por rede aderente.	50.000,00	500.000,00	0	4.999	3
10	Atendentes: cartões pré-pago virtuais Hub4pay, sem função de saque, sendo um por rede aderente.	20.000,00	200.000,00	0	4.999	4
2	Consumidores: cartões pré-pago virtuais Hub4pay, sem função de saque, sorteados entre todas as Redes.	500.000,00	1.000.000,00	0	4.999	5
2	Atendentes: cartões pré-pago virtuais Hub4pay, sem função de saque, sorteados entre todas as Redes.	50.000,00	100.000,00	0	4.999	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.024	2.500.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para determinação de ganhadores, para os prêmios de rede no valor de R\$ 500,00 e R\$ 200,00, o banco de dados será segmentado por rede e por período, de acordo com a divisão prevista neste Regulamento, de acordo com a estratificação espelhada no item 6.

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que irá identificar os participantes contemplados com estes prêmios, de acordo com a extração da Loteria Federal indicada, será utilizada a seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das unidades simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos **das dezenas simples** do primeiro, segundo, terceiro e quarto prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso este número esteja entre 0.000 e 4.999, será ele mesmo; caso contrário, dele deve ser subtraído 5.000, de forma a obter um número de série válido.

Este número deverá ser identificado em cada subconjunto de Números da sorte, por rede aderente; de acordo com a divisão prevista neste Regulamento.

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não tiver sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, na mesma série, até obter um número válido.

Além deste número, serão identificados como contemplados os números da sorte de mesma série e dos números de ordem imediatamente anteriores, nas quantidades indicadas neste regulamento.

Se, no uso desta regra, se atingir o número 00.000, fica esclarecido que o anterior é o número 99.999 da série anterior.

Na hipótese de a série indicada não ter números da sorte suficientes, a regra acima será aplicada na série anterior. Ficando determinado que atingida a série 0000, a série anterior é a série 4999.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 4 2 7 0 2
2º prêmio – 3 6 8 4 8
3º prêmio – 2 1 3 4 5
4º prêmio – 6 0 6 3 2
5º prêmio – 1 6 7 9 7

Será contemplado o Número da Sorte **0443.28527**

Para a apuração dos ganhadores do prêmio de R\$ 50.000,00 e R\$ 20.000,00, por rede aderente, a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que irá identificar os participantes contemplados com estes prêmios, de acordo com a extração da Loteria Federal indicada, utilizará a seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das unidades simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de baixo para cima;
- Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** do primeiro, segundo, terceiro e quarto prêmios da Loteria Federal, lidos de baixo para cima. Caso este número esteja entre 0.000 e 4.999, será ele mesmo; caso contrário, dele deve ser subtraído 5.000, de forma a obter um número de série válido.

Este número deverá ser identificado em cada subconjunto de Números da sorte, por rede aderente; de acordo com a divisão prevista neste Regulamento.

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não tiver sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, na mesma série, até obter um número válido.

Se, no uso desta regra, se atingir o número 00.000, fica esclarecido que o anterior é o número 99.999 da série anterior.

Na hipótese de a série indicada não ter números da sorte suficientes, a regra acima será aplicada na série anterior. Ficando determinado que atingida a série 0000, a série anterior é a série 4999.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 4 2 7 0 2
 2º prêmio – 3 6 8 4 8
 3º prêmio – 2 1 3 4 5
 4º prêmio – 6 0 6 3 2
 5º prêmio – 1 6 7 9 7

Será contemplado o Número da Sorte **3440.72582**

Para apuração dos ganhadores dos dois prêmios de R\$ 500 mil (casas) e R\$ 50 mil, o banco de dados será considerado por inteiro, sem segmentação.

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que irá identificar os participantes contemplados com os prêmios de R\$ 500 mil (casa), de acordo com a extração da Loteria Federal indicada, será utilizada a seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das dezenas do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do Número de série, serão utilizados os algarismos das **centenas simples** do primeiro, segundo, terceiro e quarto prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso este número esteja entre 0.000 e 4.999, será ele mesmo; caso contrário, dele deve ser subtraído 5.000, de forma a obter um número de série válido.

Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a regra acima ou por não tiver sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, na mesma série, até obter um número válido.

Além deste número, será identificado como contemplado, também, o número da sorte de mesma série e do número de ordem imediatamente anterior.

Na hipótese de a série indicada não ter números da sorte suficientes, a regra acima será aplicada na série anterior. Ficando determinado que atingida a série 0000, a série anterior é a série 4999.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 4 2 4 5 4
 2º prêmio – 3 6 3 3 8
 3º prêmio – 2 1 8 2 6
 4º prêmio – 6 0 6 3 3
 5º prêmio – 1 6 7 8 1

Será contemplado o Número da Sorte **4386.53238**

Caso alguma Extração da Loteria Federal aqui mencionada, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade para esta promoção as participações que não observem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este Regulamento ou, ainda, o Participante que, por sua culpa exclusiva, enviar dados falsos, incorretos ou incompletos à Promotora, conforme previsto neste Regulamento.

Também serão desclassificados os participantes que apresentem comprovante fiscal obtido por meio fraudulento ou em desacordo com os termos desse regulamento ou, ainda, que esteja ilegível, rasurado, que tenha sido emitido de forma manual, ou que não apresente as integralidades das informações e/ou outros vícios que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio.

Não poderão participar da promoção os funcionários das empresas Promotoras e das demais empresas envolvidas com esta promoção, bem como seus parentes de primeiro grau, respeitada, naturalmente, a exceção aos atendentes e equiparados contemplados nesta promoção, por terem realizado a venda premiada.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Caso a validação final do número da sorte, demonstre que a nota fiscal utilizada para a geração do número da sorte vencedor possui somente medicamentos (produtos não participantes da promoção), o consumidor correspondente estará automaticamente desclassificado.

A Promotora e as Aderentes não serão responsáveis por dados incorretos, incompletos, desatualizados ou que, por qualquer motivo,

impossibilitem a identificação e localização do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os ganhadores serão avisados da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, em até 10 (dez) dias contados da apuração, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização de seu cadastro no programa de fidelidade respectivo, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Apuração".

Os nomes e números da sorte dos ganhadores que autorizarem a divulgação, mediante Termo próprio e individual, conforme a LGPD determina, serão divulgados no site oficial da promoção e ficarão disponibilizados para consulta por, no mínimo, 30 dias a contar da data da última apuração. Caso algum ganhador não autorize a divulgação de seu nome, a empresa promotora comunicará seu número da sorte junto às suas iniciais.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data de realização da definição do contemplado.

Os contemplados deverão apresentar documentos como CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Para recebimento do cartão de premiação, entregue de forma on-line, será necessário que o contemplado disponha de e-mail ou número de telefone válidos.

A Promotora poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar o Cupom/Nota Fiscal que gerou a contemplação, sob pena de desclassificação.

Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do efetivo contato da empresa Promotora, a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante conforme as regras dispostas no item: "11 Forma de Apuração" de cada Rede participante.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da apuração dos contemplados, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirigidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Na eventualidade de alguma loja participante ficar indisponível (por motivos de força maior) esclarece-se que os números da sorte distribuídos valerão normalmente durante todo o curso da promoção.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.comprabemqueasortevem.com.br e no app das redes aderentes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Será vedada a conversão da premiação ofertada em dinheiro.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se

fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

A Promotora encaminhará à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba “Apurações”, do sistema SCPC, os nomes, CPF e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os participantes, ao se cadastrarem da Ação Promocional, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a empresa Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

Todos os cadastros serão armazenados junto à Controladora do Programa de Fidelidade da Ação Promocional, hospedado em servidor próprio, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais, através de contato pessoal em uma das lojas participantes.

Quando solicitada a exclusão e alteração de dados (CPF e e-mail) de cadastro pelo participante, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na promoção. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da Promotora.

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/08/2026 às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QMH.XXU.HRU